



**Município de
Boa Esperança do Iguaçu**

Estado do Paraná



LEI Nº 241, DE 19 DE SETEMBRO DE 2013

Aprova o **LOTEAMENTO JARDIM ARAUCÁRIA**, e dá outras providências.

**A CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES,
APROVOU, E EU, CLAUDEMIR FREITAS, PREFEITO DE BOA ESPERANÇA DO
IGUAÇU, ESTADO DO PARANÁ, SANCIONO A SEGUINTE**

LEI:

Artigo 1º - Fica aprovado o Loteamento dos Lotes Rurais nºs 6-H (seis "H") e 07 (sete), ambos da Gleba 38-FB, do Núcleo Francisco Beltrão, da Colônia Missões, desta Comarca, localizado no perímetro urbano de Boa Esperança do Iguaçu, com a área total de 88.590,00m² (oitenta e oito mil, quinhentos e noventa metros quadrados), de propriedade de **Olimpio Fachini**, com a denominação de "**LOTEAMENTO JARDIM ARAUCÁRIA**", localizado no prolongamento da Avenida Vereador Valmir Antonio Alexandre, saída para a prainha artificial deste município, com 07 (sete) Quadras, e 116 (cento e dezesseis) lotes, arruamento e área institucional, perfazendo uma área total de 88.590,00m² (oitenta e oito mil, quinhentos e noventa metros quadrados), incorporado no perímetro urbano deste Município, conforme Lei Municipal nº 184/2012.

Parágrafo único - Fica efetivamente loteada a área discriminada neste artigo, conforme mapas e memoriais descritivos apresentados pelo Loteador.

Artigo 2º - A área do Loteamento aprovado pela presente Lei fica incorporada ao Perímetro Urbano do Município de Boa Esperança do Iguaçu.

Artigo 3º - Fica incorporada ao Patrimônio Público do Município de Boa Esperança do Iguaçu a área de **15.564,24 m² (quinze mil, quinhentos e sessenta e quatro metros quadrados e vinte e quatro decímetros quadrados)** destinada às Ruas e passeios, conforme dispõe o art. 29 da Lei Municipal nº 017.11/1998.

Artigo 4º - Ficam também incorporados ao Patrimônio Público do Município de Boa Esperança do Iguaçu, como Áreas Institucionais, os Lotes Urbanos nº 09 (nove), 10 (dez) e 11 (onze), todos da quadra nº 04 (quatro), com a área de 375,00m² cada lote, totalizando 1.125,00m², lote 12 (doze) da quadra nº 04 (quatro, com a área de 547,07m², lote nº 13 (treze) da quadra nº 04 (quatro, com a área de 528,63m², e lotes nºs 14 (quatorze), 15 (quinze) e 16 (dezesseis), todos da quadra nº 04 (quatro), com a área de 360,00m² cada lote, totalizando 1.080,00m², com área total dos lotes de 3.280,70m² (três mil, duzentos e oitenta metros quadrados e setenta decímetros quadrados).



**Município de
Boa Esperança do Iguaçu**

Estado do Paraná



Artigo 5º - O lote nº 01 (um), da quadra 07 (sete), é destinado à área de preservação permanente, do Loteamento Jardim Araucária.

Artigo 6º - É de responsabilidade do loteador:

- I - A área de preservação permanente;
- II - Abertura de terraplanagem das vias de circulação;
- III - Rede de distribuição de energia elétrica e de iluminação;
- IV - Rede de abastecimento de água potável.

Artigo 7º - A presente Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se a Lei Municipal nº 198.2012, de 18 de outubro de 2012, e demais disposições em contrário.

Gabinete do Executivo Municipal, aos dezenove dias do mês de setembro de dois mil e treze.

**Claudemir Freitas
Prefeito**

**Registre-se; Publique-se;
Cumpra-se.**

**Antonio Bianchini
Secretário de Governo**